



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº. 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 349/2003

De, 23 de Dezembro de 2003

*“Dispõe sobre aplicação de saldo proveniente de recursos do FUNDEF e dá outras providências.”*

**RANIEL ANTONIO CORTE**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito autorizado a usar no pagamento de professores municipais do ensino fundamental, o saldo bancário verificado no dia 31 de dezembro de 2003 em conta movimento da conta de 60% (sessenta por cento) do total dos recursos transferidos ao município pelo FUNDEF durante o corrente exercício.

**Parágrafo Único.** As folhas complementares de que trata este artigo deverão atender, exclusivamente, aos professores que exerceram em 2003 suas atividades em sala de aula, atendendo aos princípios de equidade e proporcionalidade ao período de exercício do magistério.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações próprias e constantes do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 23 de Dezembro de 2003.

**RANIEL ANTONIO CORTE**  
PREFEITO MUNICIPAL